



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI N.º 273, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

“INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA DO EVANGÉLICO A SER COMEMORADO NO DIA 25 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, o dia 25 de abril como feriado municipal, quando será celebrado o “Dia do Evangélico”.

Art. 2º. A comemoração da data de que trata o artigo 1º, dar-se-á mediante ações de assistência social durante o dia e, à noite, com uma “Cruzada Evangélica”.

§ 1º - As ações e eventos religiosos de que trata o caput poderão ser desenvolvidas em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento religioso, com livre acesso à comunidade.

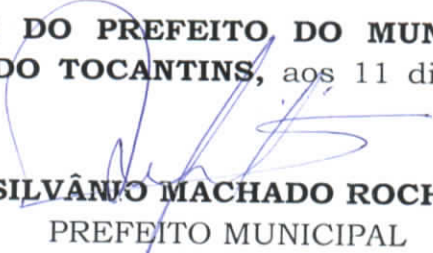
§ 2º - O trabalho de assistência social poderá ser desenvolvido em parceria com a Prefeitura Municipal, observadas as formalidades pertinentes.

Art. 3º. O “Dia do Evangélico” deverá constar Calendário Oficial de Feriados Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de outubro de 2011.


SILVANO MACHADO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL